

LEI Nº 3.436, DE 09 DE MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre alteração da lei nº 2.835, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE da lei nº 2.835, de 14 de janeiro de 2003, item:

Categoria Funcional: Operacional

Série de Classe: Enfermeiro I

CAPACIDADE REQUERIDA

CONHECIMENTOS Nível Superior	Experiência 12 (doze) meses acima Além da relação trabalhista ou funcional, contará Como tempo de experiência profissional o estágio acadêmico devidamente comprovado.
---------------------------------	--

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

01- Curso de Graduação em Enfermagem

02- Registro Profissional no COREN-GO

03- Concurso Público

04- 12 meses acima de experiência

Além da relação trabalhista ou funcional, contará como tempo de experiência profissional o estágio acadêmico devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

Art. 2º - As demais previsões permanecem inalteradas.

Art. 3º - Ficam referendados os atos praticados anteriormente à vigência desta lei, respeitados os direitos dos candidatos que atendam aos requisitos da lei 2.835 aqui alterados, especialmente a comprovação da experiência exigida, seja por anotação na CTPS, certidão de tempo de serviço ou comprovante do estágio acadêmico.

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 09 de março de 2012.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças